

## **TERMO 009/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

É inexigível a licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 077/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi, inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0003-67 FILIAL**, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR.

**OBJETO:** Locação de espaços de eventos para as atividades relacionadas ao evento "Reunião INCT (MicroAgro: Inovações biotecnológicas com microrganismos para uma agricultura produtiva e sustentável)" e da "XXII RELARE - Reunião da Rede de Laboratórios para Recomendação, Padronização e Difusão de Tecnologia de Inoculantes Microbianos de Interesse Agrícola", de 17 a 21/08, na cidade de Curitiba/PR, conforme protocolo 26.283.018-7.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 71.467,50 (setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Curitiba, 11 de agosto de 2026.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

Presidente

*Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná*

*Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná*

*Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br)*

Documento: **7TERMODEINEXIBILIDADEDELICITACAO0092026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 20/08/2026 09:39 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **26.283.018-7** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/08/2026 16:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

iluminação, grupo gerador de energia, decoração e serviços de mestre de cerimônias, destinados à realização do XX Festival Índio Viry da Canção - Edição 2026, visando garantir a adequada infraestrutura e organização.

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: três dias úteis (14/08/2026 a 18/08/2026)**

**LOCAL:** licitacao@vere.pr.gov.br

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O aviso, termo de referência e demais documentos encontram-se disponíveis para download no site: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@vere.pr.gov.br](mailto:licitacao@vere.pr.gov.br) ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 12 de agosto de 2026.

**ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Protocolo 108603/2026**

## Entidades Municipais

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 | SRP Nº 10/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR, por intermédio de seu Presidente, torna pública, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto consiste na reabertura de processo de registro de preços para aquisição futura e eventual de vale gás/recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipos P13 e P45, para abastecimento dos botijões/cascos pertencentes ao CISCOPAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A presente retificação decorre da atualização da pesquisa de preços realizada após a suspensão do certame, com a finalidade de adequar os valores máximos estimados aos preços de mercado e preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

### 1. DO VALOR

**No Anexo I - Termo de Referência, item 3.1:**

**ONDE SE LÊ:** O valor estimado da contratação é de R\$ 6.219,04.

**LEIA-SE:** O valor estimado da contratação é de R\$ 7.945,84.

### 2. DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

**No quadro do item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência e no quadro constante do Anexo II - Carta-Proposta para Fornecimento:**

**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | APRES. | DESCRIPTIVO               | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|------|--------|---------------------------|------|----------------|---------------------|
| 1    | Unid.  | VALE GÁS/ RECARGA GLP P13 | 14   | R\$ 111,56     | R\$ 1.561,84        |
| 2    | Unid.  | VALE GÁS/ RECARGA GLP P45 | 12   | R\$ 388,10     | R\$ 4.657,20        |
|      |        |                           |      | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 6.219,04</b> |

**LEIA-SE:**

| ITEM | APRES. | DESCRIPTIVO               | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|------|--------|---------------------------|------|----------------|---------------------|
| 1    | Unid.  | VALE GÁS/ RECARGA GLP P13 | 14   | R\$ 141,80     | R\$ 1.985,20        |
| 2    | Unid.  | VALE GÁS/ RECARGA GLP P45 | 12   | R\$ 496,72     | R\$ 5.960,64        |
|      |        |                           |      | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 7.945,84</b> |

Considerando que a alteração dos valores estimados influencia diretamente a formulação das propostas, ficam reabertos os prazos do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA SESSÃO PÚBLICA

A nova sessão pública será realizada conforme o seguinte cronograma:

**Data final para recebimento das propostas:** 28/08/2026 até as 08:59

**Data de abertura e análise das propostas:** 28/08/2026, às 09:00

O Edital retificado e seus anexos serão disponibilizados nos mesmos meios de divulgação do instrumento convocatório. Permanecem inalteradas e ratificadas

todas as demais disposições que não conflitem com a presente retificação.

Toledo/PR, 12 de agosto de 2026.

**JOHN JEFERSON WEBER NODARI**  
Presidente do CISCOPAR

**Protocolo 108769/2026**

## Fundação Araucária

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**ERRATA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Onde lê-se TERMO 022/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO leia-se  
**TERMO 009/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 077/2026, exigência do art. 72, da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0003-67 FILIAL**, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba - PR.

**OBJETO:** Locação de espaços de eventos para as atividades relacionadas ao evento "Reunião INCT (MicroAgro: Inovações biotecnológicas com microrganismos para uma agricultura produtiva e sustentável)" e da "XXII RELARE - Reunião da Rede de Laboratórios para Recomendação, Padronização e Difusão de Tecnologia de Inoculantes Microbianos de Interesse Agrícola", de 17 a 21/08, na cidade de Curitiba/PR, conforme protocolo 26.283.018-7.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 71.467,50 (setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**  
Curitiba, 11 de agosto de 2026.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente

**Protocolo 108607/2026**

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO**  
- FAU

**TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 44/2026**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 01/2026.

**OBJETO:** Contratação do profissional Prof. Dr. Valdes Roberto Bollela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas do projeto Programa de Fomento à Inovação na Educação Médica - Unicentro, apoiado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

**Motivo:** A presente prorrogação decorre da necessidade de ampliação do período destinado à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto, possibilitando a conclusão integral dos serviços contratados, sem alteração do objeto originalmente pactuado e em consonância com o interesse institucional da CONTRATANTE.

**Homologado por:** Paulo Sergio Syritiuk - Diretor Presidente.

**Protocolo 108274/2026**

## Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**  
**CONTRATAÇÃO: 928118- 70/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR durante o período inicial de 12 meses.** O Pregoeiro Oficial da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr, no uso de suas atribuições legais, comunica a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 036/2026, motivado pela impugnação e o princípio da autotutela. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1779 ou e-mail: [licitacao.hmpgl@gmail.com](mailto:licitacao.hmpgl@gmail.com) no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 13 de Agosto de 2026.

**Daniel da Costa Lima**  
Pregoeiro  
Portaria nº 105/2026

**Protocolo 108658/2026**



**SELO DE AUTENTICIDADE**  
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
4178c7b1  
EDIÇÃO 12195 | DATA 13/08/2026



CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SS\_20035337\_2026  
PROPOSTA COMERCIAL Nº QUO-1856645-L5Y9Z5

Por este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço em Locação de Espaço Físico, que entre si celebram de um lado:

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCARIA**, inscrito no CNPJ nº 035796170001-00, sito na AV COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO Curitiba-PR 80215-090, por seu representante legal ao final assinado.

De outro, **CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, através de sua Unidade estabelecida na AVENIDA COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO CURITIBA-PR 80215-090, inscrito no CNPJ nº 038020180003-67, por seu representante legal ao final assinado.

Têm justo e acordado o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FINALIDADE

O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Locação de Espaços Físicos, e demais serviços de apoio nos termos da Proposta Comercial acima, parte integrante do presente instrumento.

SS000616-LOCAÇÃO DE ESPAÇOS EVENTOS ESPAÇOS INTERNOS no período de 05/08/2026 à 31/08/2026

**Parágrafo Único:** O evento objeto do presente contrato ocorrerá no (s) dia (s) a cima descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir as disposições estabelecidas neste contrato, bem como as condições estabelecidas na Proposta Comercial, parte integrante deste instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados;
- c) Permitir a utilização dos espaços constantes da Proposta Comercial para realização de evento.

II - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pontualmente ao CONTRATADO o valor previsto na cláusula terceira deste contrato, nos prazos e condições estabelecidos;
- b) Utilizar as dependências cedidas exclusivamente para o fim especificado, sendo vedada a transferência do presente instrumento a terceiros, sem o prévio consentimento do **CONTRATADO**;
- c) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e seguro dos bens de sua propriedade, bem como pelo transporte, logística e distribuição de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do evento;
- d) Responder por prejuízos causados nas instalações e equipamentos de propriedade do **CONTRATADO**, bem como em seus acessórios, independentemente de ter ocorrido por dolo ou culpa, o CONTRATANTE compromete-se a indenizar o **CONTRATADO** de pronto, independentemente de qualquer ação judicial ou extrajudicial, bastando, para tanto, a simples apresentação de dois orçamentos destinados à reparação;
- e) Respeitar o horário e as normas de funcionamento das dependências do **CONTRATADO**;
- f) Satisfazer todas as exigências do poder público para funcionamento e execução de suas atividades, inclusive o pagamento de taxas e outras incidências legais;
- g) Apresentar, se for o caso, a guia de recolhimento dos valores devidos ao ECAD ou órgão assemelhado;
- h) Providenciar todas as exigências e obrigações legais para liberação do evento;
- i) O CONTRATANTE deve assegurar que os prestadores de serviços envolvidos na montagem e desmontagem dos Eventos atuem de acordo com a NR 35 (altura) e NR 10 (elétrica), utilizando, obrigatoriamente, todos os EPI's, necessários, sob pena do CONTRATADO solicitar a interrupção do serviço. Em caso de acidente o CONTRATADO não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, sendo de integral responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em contraprestação, o(a) **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 71.467,50 (Setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), a serem pagos em 1 vez (es), conforme tabela abaixo:

| PARCELA | VENCIMENTO | VALOR     |
|---------|------------|-----------|
| 1       | 30/09/2026 | 71.467,50 |

I - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.  
Esse documento foi assinado por Klaiver Matheus Ferreira De Macedo, Lilyane Fogaca Manso, GERSON KOCH, LUAN

BAPTISTA DA SILVA, Ramiro Wahrhaftig, Adriana B. Sebastiany Bueno Brandao e Mariuse Buczak. Para validar o documento, o boleto bancário poderá ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Sesi e suas filiais, ou no portal de pagamentos do Sesi, disponível em <https://www.sesi.org.br>, ou no aplicativo Sesi Móvel, disponível em <https://www.sesimovel.com.br>.  
e sua assinatura deve ser registrada no portal de assinaturas do Sesi, disponível em <https://www.sesi.org.br>, ou no aplicativo Sesi Móvel, disponível em <https://www.sesimovel.com.br>.



- Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.

II - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida, mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC, ficando o critério do CONTRATADO rescindir o contrato.

III – Ocorrendo inadimplência de qualquer parcela por prazo superior a 45 (quarente e cinco) dias, independentemente de notificação, o **CONTRATADO** poderá incluir o nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito, ficando a critério do CONTRATADO rescindir o contrato.

IV - O não pagamento da 2ª parcela (saldo de 90%) no prazo estabelecido, facultará ao CONTRATADO o cancelamento automático do presente contrato, sem necessidade de notificação prévia, não tendo o CONTRATANTE direito ao reembolso do valor pago a título de sinal de negócio (1ª parcela).

VI - O valor pago a título de sinal de negócio (1ª parcela) tem caráter de arras, nos termos do artigo 417 do Código Civil Brasileiro, não sendo passível de devolução em caso de desistência por parte do CONTRATANTE ou inadimplemento que resulte no cancelamento do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 30/09/2026 do contrato.

A execução do serviço terá início na data mencionada na Cláusula Primeira do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS SANCÕES

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, desde que comunique formalmente o CONTRATADO, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos da data do evento, não ocorrendo, nessa hipótese, incidência de multa ou indenização;

b) pelo CONTRATADO, desde que comunique formalmente o CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos da data do evento, não ocorrendo, nessa hipótese, incidência de multa ou indenização.

Em caso de rescisão contratual solicitada pelo CONTRATANTE com prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para a realização do evento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sendo a multa abatida do valor da primeira parcela já quitada pelo CONTRATANTE. Caso o valor da primeira parcela seja insuficiente para cobrir a totalidade da multa, o saldo remanescente deverá ser pago pelo CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da rescisão.

## CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando houver:

a) O não cumprimento de qualquer disposição contratual implica em rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicação de sanções;

b) Assegura-se às partes, disciplinando as condições rescisórias, a possibilidade de rescindir o presente termo bastando, para tal, a comunicação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias:

c) O contrato será rescindido em caso de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;

d) Em caso de informações divergentes ou errôneas por parte da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá rescindir o contrato sem aviso prévio a qualquer tempo.

e) O CONTRATANTE manifesta ciência de que na superveniência de caso fortuito ou força maior, bem como em razão de ato Estadual, Municipal ou Federal que venham impedir o uso do espaço físico ou que impossibilite a execução do objeto do contrato, principalmente em razão pandemia causada pela Covid 19, o CONTRATADO poderá, de forma unilateral, alterar a data agendada ou, até mesmo, rescindir o presente instrumento, sem incidência de multa ou indenização.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

O CONTRATANTE é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços constante neste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato destina-se exclusivamente aos fins previstos no seu objeto, sendo vedada qualquer alteração sem concordância expressa do Contratado.

II - O CONTRATANTE se responsabiliza por perdas e/ou danos causados por eventual não cumprimento das características e prazo estipulados, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e originados por fatores que fujam a responsabilidade administrativa da empresa, devendo, no entanto, comunicar de imediato o CONTRATADO.

III - É vedada a comercialização e venda de produtos nos espaços do Campus da Indústria.

IV - É vedada a utilização do logotipo e imagem do CONTRATADO pelo CONTRATANTE para todos e quaisquer materiais promocionais e divulgação de evento, salvo autorização expressa do CONTRATADO.

V - As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objeto de novos acordos, devendo ser formalizados mediante Termos Aditivos

VI - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

VII - Nenhum vínculo empregatício, em hipótese alguma, se estabelecerá entre o CONTRATADO e eventuais prestadores de serviços contratados pelo CONTRATANTE, o qual responderá por toda e qualquer ação judicial, isentando o CONTRATADO de qualquer responsabilidade.

VIII - Fica como responsável pela gestão deste contrato Adriana Brandão, o funcionário(a) do CONTRATADO.

IX - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, por quanto assinado de forma eletrônica entre as partes, dispensando assim a assinatura de duas testemunhas.

X-As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, nos termos do artigo 784 do CPC, estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 10 da Medida Provisória nº. 2.200/2001 em vigor no Brasil.

XI - As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

XII - Fica como responsável pela gestão deste contrato Adriana Brandao, o funcionário(a) do **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

Este documento foi assinado por: **Daiverson de Jesus Ferreira De Macedo**, **Luizane Figueira da Silva**, **GLERSON KUCHI JUNIOR** 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

BAPTISTA DA SILVA, Ramiro Wahrhaftig, Adriana B Sebastiany Bueno Brandao e Mariuse Buczak, Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/PZAG2-ET9OT-GT4XJ-TA9ND>



CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.



CURITIBA, 05/08/2026

CONTRATANTE: FUNDACAO ARAUCARIA  
CNPJ: 035796170001-00

CONTRATADO: SESI - CAMPUS DA INDÚSTRIA  
REPRESENTANTE:Adriana Brandao

Testemunha  
Nome:  
CPF:

Testemunha  
Nome:  
CPF:

Esse documento foi assinado por Klaiver Matheus Ferreira De Macedo, Lilyane Fogaca Manso, GERSON KOCH, LUAN BAPTISTA DA SILVA, Ramiro Wahrhaftig, Adriana B Sebastiany Bueno Brandao e Mariuse Buczak. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/PZAG2-FT9QT-GT4XJ-TA9ND>



PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Objeto da Proposta

LOCAÇÃO DE ESPAÇOS EVENTOS ESPAÇOS INTERNOS

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo 'Objeto da Proposta' com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo 'Autorização da Proposta', que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

EVENTO: REUNIÃO INCT + RELARE - Fundação Araucária  
DATA: 18 A 21/08/2026  
VALOR: R\$ 71.467,50

Contratante

a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação com terceiros; b) Respeitar o horário e as normas de funcionamento das dependências do CONTRATADO. Programações que fujam do horário de funcionamento padrão poderão gerar custos extras de vigilância e limpeza. Segunda à Sexta-feira: 07h30 às 23h00 Sábados: 08h00 às 15h00 b) Contratar somente as empresas credenciadas pelo Campus da Indústria para a prestação de serviços de limpeza e vigilância. Serviços de A&B também possuem fornecedor interno exclusivo, sendo vedada a contratação de terceiros para esta finalidade; c) Recolher taxa do ECAD quando aplicável, bem como a taxa de Imposto sobre Serviço (ISS) no caso de cobrança de ingressos. O comprovante de pagamento deve ser apresentado ao Setor de Eventos 24 horas antes do início do evento. ECAD: (41) 3242-5088 ISS: (41) 3350-8603 ou 3350-8605; d) Contratar os serviços de segurança externa adicionais para apoio ao evento, conforme orientação deste Centro de Eventos; e) Providenciar a contratação de Serviço Médico de Emergência (ambulância), para eventos com público a partir de 500 pessoas; g) Atender todas as exigências legais para funcionamento e execução de suas atividades; h) Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATADO quanto as características e demandas do evento, por meio do check list fornecido pelo Centro de Eventos; i) Observar e acatar as orientações de utilização do espaço conforme o Manual do Usuário deste Centro de Eventos, especialmente no que se refere à montagem de estruturas e stands nos Átrios e Pavilhão. Em destaque, algumas informações: • O CONTRATANTE deve validar quaisquer montagens a serem realizadas nos Átrios e/ou Centro de Exposições, por meio do envio da planta baixa ou layout, os quais estarão sujeitos à aprovação pelo Centro de Eventos. • Nos Átrios é vedada a utilização de stands construídos e montagens que gerem ruído excessivo, de modo a não interferir nas demais atividades diárias do prédio (administrativas, educacionais, institucionais). • Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE a total retirada de materiais, fitas adesivas, estruturas e lixo produzido pelos stands, sob pena multa. • A limpeza dos stands, inclusive durante a montagem, é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE. • Em montagens e desmontagens, é obrigatória a utilização de EPI adequado às atividades, além da observância das normas NR35 e NR10, quando aplicáveis, por parte dos prestadores de serviço. Fica a critério do CONTRATADO a interrupção das atividades até que o CONTRATANTE providencie as devidas adequações. • Todos os fornecedores do evento deverão dar entrada de seus materiais junto à equipe de segurança, preenchendo o Termo de Entrada de Materiais ou anexando listagem própria ao mesmo. • O contratado dará o suporte de infraestrutura necessário a realização do evento designando um membro da equipe para o alinhamento das demandas. • \*\*Nos eventos realizados no Centro de Exposições o contratante é responsável por toda estrutura necessária, (som, equipamentos, iluminação, gerador, energia, mobiliários, decoração, ambientação, serviços de limpeza, serviços de segurança interno, materiais de higiene (banheiros), internet cabeada, entre outros). O CONTRATANTE manifesta ciência de que na superveniência de caso fortuito ou força maior, bem como em razão de ato Estadual, Municipal ou Federal que venham impedir o uso do espaço físico ou que impossibilita a execução do objeto do contrato, principalmente em razão pandemia causada pela Covid 19, o CONTRATADO poderá, de forma unilateral, alterar a data agendada ou, até mesmo, rescindir o presente instrumento, sem incidência de multa ou indenização.

Disposições Gerais

a) O uso da logomarca do Sistema FIEP é permitido somente para eventos com parceria formalizadas pelo Comitê de Patrocínios. Após confirmação é necessário encaminhar os materiais que constam a logo para aprovação da Comunicação Institucional. b) O Centro de Eventos não disponibiliza depósito ou espaço para armazenagem de materiais, e não se responsabiliza pelo controle e guarda dos mesmos. c) Não é permitida apresentação de bandas de baile nos Átrios, sendo autorizada apenas música ambiente, mecânica ou ao vivo, respeitando os limites de volume indicados pela área de Eventos e até às 23:00. O cronograma de atividades musicais deverá ser informado com antecedência, no check list. d) São proibidos o consumo e a distribuição de alimentos e bebidas dentro dos Auditórios. e) A montagem e desmontagem do evento ocorrendo em dia ou horário diferente do locado para a realização, implicará na cobrança de 50% do valor da locação do espaço. f) É proibida a comercialização de produtos nas dependências do Centro de Eventos g) É proibida a utilização de confetes, serpentinas, skypaper, máquina de gelo seco, papel picado, talco, farinha, dentro dos Auditórios, em qualquer tipo de solenidade. É autorizada a utilização de máquina de fumaça e bexigas. As bexigas tanto no palco, quanto na plateia. h) Instalação de cenários e praticáveis nos Auditórios: os objetos, materiais e praticáveis instalados diretamente sobre o piso do palco deverão possuir uma forração em sua base, de forma a não causar danos ao piso de madeira.

Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 71.467,50  
Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 71.467,50

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 1

Validade da Proposta

04/10/2026

Observações

Esse documento foi assinado por Klaiver Matheus Ferreira De Macedo, Lilyane Fogaca Manso, GERSON KOCH, LUAN BAPTISTA DA SILVA, Ramiro Wahrhaftig, Adriana B Sebastiany Bueno Brandao e Mariuse Buczak. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/PZAG2-FT9QT-GT4XJ-TA9ND>





| DATA            | DESCRIPTIVO ESPAÇO                                     | QTD | UNITÁRIO      | TOTAL         |
|-----------------|--------------------------------------------------------|-----|---------------|---------------|
| 18/08/2026      | MONTAGEM AUDITÓRIO MÁRIO DE MARI                       | 1   | R\$ 13.175,00 | R\$ 13.175,00 |
| 19 e 20/08/2026 | LOCAÇÃO AUDITÓRIO MÁRIO DE MARI COM PAINEL DE LED 28M2 | 2   | R\$ 26.350,00 | R\$ 52.700,00 |
| 21/08/2026      | DESMONTAGEM AUDITÓRIO MÁRIO DE MARI                    | 1   | R\$ 13.175,00 | CORTESIA      |
| 18 a 20/08/2026 | SALA DE APOIO/DEPÓSITO                                 | 3   | R\$ 1.980,00  | CORTESIA      |
| 18 a 20/08/2026 | BILHETERIA + CAMARIM 2                                 | 3   | R\$ 900,00    | R\$ 900,00    |
| TOTAL           |                                                        |     |               | R\$ 66.775,00 |

DESCONTO PARCERIA: 50%  
TOTAL R\$ 33.387,50

| DATA            | DESCRIPTIVO ESPAÇO  | QTD | UNITÁRIO     | TOTAL         |
|-----------------|---------------------|-----|--------------|---------------|
| 18/08/2026      | MONTAGEM ÁTRIO 1    | 1   | R\$ 2.047,50 | R\$ 2.047,50  |
| 19 e 20/08/2026 | LOCAÇÃO ÁTRIO 1     | 2   | R\$ 4.095,00 | R\$ 8.190,00  |
| 21/08/2026      | DESMONTAGEM ÁTRIO 1 | 1   | R\$ 2.047,50 | R\$ 2.047,50  |
| 18/08/2026      | MONTAGEM ÁTRIO 2    | 1   | R\$ 2.047,50 | R\$ 2.047,50  |
| 19 e 20/08/2026 | LOCAÇÃO ÁTRIO 2     | 2   | R\$ 4.095,00 | R\$ 8.190,00  |
| 21/08/2026      | DESMONTAGEM ÁTRIO 2 | 1   | R\$ 2.047,50 | R\$ 2.047,50  |
| TOTAL           |                     |     |              | R\$ 24.570,00 |

DESCONTO PARCERIA: 50%  
TOTAL R\$ 12.285,00

TOTAL ESPAÇOS R\$ 45.672,50

| DATA            | DESCRIPTIVO SERVIÇOS              | QTD | UNITÁRIO     | TOTAL         |
|-----------------|-----------------------------------|-----|--------------|---------------|
| 18/08/2026      | OPERADOR TÉCNICO MÁRIO DE MÁRI    | 1   | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.060,00  |
| 19 e 20/08/2026 | OPERADOR TÉCNICO MÁRIO DE MÁRI    | 2   | R\$ 3.180,00 | R\$ 6.360,00  |
| 19 e 20/08/2026 | LIMPEZA E SEGURANÇA MÁRIO DE MÁRI | 2   | R\$ 4.180,00 | R\$ 8.360,00  |
| TOTAL           |                                   |     |              | R\$ 15.780,00 |

\*Valores válidos para os horários que constam na proposta, horários diferenciados terão adicionais a serem calculados e incluídos no contrato de prestação de serviço/alimentação

TOTAL ESPAÇOS + SERVIÇOS R\$ 61.452,50

| DATA       | DESCRIPTIVO ESPAÇO                  | QTD | UNITÁRIO     | TOTAL        |
|------------|-------------------------------------|-----|--------------|--------------|
| 17/08/2026 | MONTAGEM SALA CURITIBA + ÁTRIO 3    | 1   | R\$ 3.240,00 | R\$ 3.240,00 |
| 18/08/2026 | LOCAÇÃO SALA CURITIBA + ÁTRIO 3     | 1   | R\$ 6.480,00 | R\$ 6.480,00 |
| 19/08/2026 | DESMONTAGEM SALA CURITIBA + ÁTRIO 3 | 1   | R\$ 3.240,00 | CORTESIA     |
| TOTAL      |                                     |     |              | R\$ 9.720,00 |

DESCONTO PARCERIA: 50%  
TOTAL R\$ 4.860,00

TOTAL ESPAÇOS R\$ 4.860,00

| DATA       | DESCRIPTIVO SERVIÇOS | QTD | UNITÁRIO     | TOTAL        |
|------------|----------------------|-----|--------------|--------------|
| 18/08/2026 | OPERADOR TÉCNICO     | 1   | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.060,00 |
| TOTAL      |                      |     |              | R\$ 1.060,00 |

\*Valores válidos para os horários que constam na proposta, horários diferenciados terão adicionais a serem calculados e incluídos no contrato de prestação de serviço/alimentação

TOTAL ESPAÇOS + SERVIÇOS R\$ 5.920,00

| DATA            | DESCRIPTIVO ESPAÇO COMISSÃO ORGANIZADORA E PALESTRANTES | QTD | UNITÁRIO     | TOTAL        |
|-----------------|---------------------------------------------------------|-----|--------------|--------------|
| 17/08/2026      | MONTAGEM SALA PARANÁ                                    | 1   | R\$ 2.047,50 | CORTESIA     |
| 18 E 19/08/2026 | LOCAÇÃO SALA PARANÁ                                     | 2   | R\$ 4.095,00 | R\$ 8.190,00 |
| 20/08/2026      | DESMONTAGEM SALA PARANÁ                                 | 1   | R\$ 2.047,50 | CORTESIA     |
| TOTAL           |                                                         |     |              | R\$ 8.190,00 |

DESCONTO PARCERIA: 50%  
TOTAL R\$ 4.095,00

TOTAL ESPAÇOS R\$ 4.095,00

TOTAL ORÇAMENTO: R\$71.467,50

Disposições finais:

Este documento foi assinado por Klaiver Matheus Ferreira De Macedo, Liliane Fogaca Manso, GERSON KOCH, LUAN, BARBOSA DA SILVA, Ramiro, Vanhild, Adriana B. Sebastião, Bruno Brandão e Marlene Buzak. Para obter o acesso aos documentos, vá ao site: <https://portaldocliente.sistemafiep.org.br/validarDocumento> e realize o login com o usuário e senha informados no e-mail. O cliente deverá acessar o portal e realizar a impressão dos documentos dentro do prazo estipulado, além de comunicar ao vendedor qualquer atualização de suas assinaturas acessando o link: <https://portaldoassinaturas.sistemafiep.org.br/validarDocumento>





**Assinatura:**  
Atenciosamente,

Adriana B. Sebastiany Bueno Brandão  
Gerente Executiva de Relações Institucionais

**Proprietário Proposta:**  
Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Renata Martins  
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná  
SESI - Unidade SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI  
E-mail: renata.martins@sistemafiep.org.br

**Autorização da Proposta**  
Nº QUO-1856645-L5Y9Z5 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI - 03.802.018/0003-67 – Rev.0  
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

**DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:**  
Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA  
Endereço completo: AVENIDA COMENDADOR FRANCO ATE 2129/2130 1341  
Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80215-090  
CNPJ: 03.579.617/0001-00 Inscr. Estadual: isento  
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Curitiba, 5 de agosto de 2026

Esse documento foi assinado por Klaiver Matheus Ferreira De Macedo, Lilyane Fogaca Manso, GERSON KOCH, LUAN BAPTISTA DA SILVA, Ramiro Wahrhaftig, Adriana B Sebastiany Bueno Brandao e Mariuse Buczak. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/PZAG2-FT9QT-GT4XJ-TA9ND>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PZAG2-FT9QT-GT4XJ-TA9ND

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Klaiver Matheus Ferreira De Macedo - Testemunha (CPF \*\*\*.936.989-\*\*) em 05/08/2026 17:50 - Assinado eletronicamente

|                                                                  |                |
|------------------------------------------------------------------|----------------|
| Endereço IP                                                      | Geolocalização |
| 200.186.73.125                                                   | Não disponível |
| Autenticação      klaiver.macedo@sistemapiep.org.br (Verificado) |                |
| Login                                                            |                |
| LwY6FeZ+Eb3QfECKQKlwPOP+V1vcHbRAiUbgRib7Xvc=                     |                |
| SHA-256                                                          |                |

- ✓ Lilyane Fogaca Manso - Testemunha (CPF \*\*\*.076.909-\*\*) em 06/08/2026 08:49 - Assinado eletronicamente

|                                                     |                                       |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Endereço IP                                         | Geolocalização                        |
| 200.186.73.124                                      | Lat: -25,447054      Long: -49,245648 |
|                                                     | Precisão: 103 (metros)                |
| Autenticação      lilyane.fogaca@sistemapiep.org.br |                                       |
| Email verificado                                    |                                       |
| PRs4xuOcuJjwcqsINJR98oaWzSrDy1obZMazhNnKmnU=        |                                       |
| SHA-256                                             |                                       |

- ✓ GERSON KOCH - Testemunha (CPF \*\*\*.960.899-\*\*) em 06/08/2026 15:04 - Assinado eletronicamente

|                                                      |                                                            |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Endereço IP                                          | Geolocalização                                             |
| 177.146.162.243                                      | Lat: -25,397180 Long: -49,245315<br>Precisão: 183 (metros) |
| Autenticação gerson_koch@fundacaoaraucaria.org.br    |                                                            |
| Email verificado                                     |                                                            |
| Sw/lgy7lCiZUBWljC7RnuJVc7/wO0fkk4bKN8pSdM8c= SHA-256 |                                                            |

- ✓ LUAN BAPTISTA DA SILVA - Signatário (CPF \*\*\*.844.357-\*\*) em 07/08/2026 08:35 - Assinado eletronicamente

|                                                      |                |
|------------------------------------------------------|----------------|
| Endereço IP                                          | Geolocalização |
| 179.119.123.5                                        | Não disponível |
| Autenticação luanbaptista@fundacaoaraucaria.org.br   |                |
| Email verificado                                     |                |
| YxMCV+xAgY/wy6ct47+CIS0ojp4Had4L2gzVqg/8fDQ= SHA-256 |                |

- ✓ Ramiro Wahrhaftig - Signatário (CPF \*\*\*.770.549-\*\*) em 07/08/2026 14:01 - Assinado eletronicamente

|                                                       |                                                            |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Endereço IP                                           | Geolocalização                                             |
| 179.119.97.100                                        | Lat: -25,438832 Long: -49,282601<br>Precisão: 106 (metros) |
| Autenticação ramirow@fundacaoaraucaria.org.br         |                                                            |
| Email verificado                                      |                                                            |
| MjbbvTNljcvGLNIFseeFlluQbx4E6wBXhkQU0IETcHn0= SHA-256 |                                                            |

- ✓ Adriana B Sebastiany Bueno Brandao - Signatário (CPF \*\*\*.421.229-\*\*) em 09/08/2026 18:55 - Assinado eletronicamente

|                                              |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização |
| 191.177.202.216                              | Não disponível |
| Autenticação                                 |                |
| adriana.brandao@sistemapiep.org.br           |                |
| Email verificado                             |                |
| rkzxP5EogesPgO76nOaladiOcxk1ITps1OBRoTZ0CP4= |                |
| SHA-256                                      |                |

✓ Mariuse Buczak - Testemunha (CPF \*\*\*.733.349-\*\*) em 10/08/2026 10:53 -  
Assinado eletronicamente

|                                              |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização |
| 191.177.175.4                                | Não disponível |
| Autenticação                                 |                |
| mariuse_buczak@fundacaoaraucaria.org.br      |                |
| Email verificado                             |                |
| QUsuIMYMLyPJM488DPqrMRb2Cjl7nLBJkz50DObUz7M= |                |
| SHA-256                                      |                |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.sistemapiep.org.br/validate/PZAG2-FT9QT-GT4XJ-TA9ND>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.sistemapiep.org.br/validate>

Xambrê

PREFEITURA DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

O município de Xambrê - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 20/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de assentos para arquibancadas do ginásio, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 203.356,73 (duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 08:00 horas do dia 28/08/2026.

**DIOGO BARBOSA DE SOUZA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Protocolo 108895/2026

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná  
- Curitiba

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

**OBJETO:** Registro de Preços “Compartilhado” para futura e eventual aquisição de kits de testes rápidos imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de antígenos (Ag) de SARS-CoV-2 e Influenza A e B, kit de gonadotrofina coriônica humana (Beta-HCG), kit de antígeno NS1 da dengue e kit de imunocromatográfico tipo tira reagente (Urofit), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia **01/09/2026 às 09h00min**. **LOCAL:** Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 1.496.791,60 (um milhão quatrocentos e noventa e seis um mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), para o período de 12(doze) meses. **CRITÉRIO DE DISPUTA:** Menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comessp.servicos.com.br](mailto:licitacao@comessp.servicos.com.br), ou pelos telefones: (41) 3154-5002 / (41) 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Larissa Lima da Cunha - Pregoeira, Portaria nº 26/2026.

Protocolo 109301/2026

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| Instrumento  | Instituição | Nº Aditivo | Prazo para Execução do Projeto | Vigência prorrogada até data | Data de assinatura do Aditivo |
|--------------|-------------|------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 971/2025 PDI | FUNTEF PR   | 1          | 07/11/2027                     | 07/02/2028                   | 11/08/2026                    |
| 563/2022 PDI | UEPG        | 1          | 14/10/2027                     | 14/01/2028                   | 12/08/2026                    |
| 330/2024 PDI | UEPG        | 2          | 10/09/2027                     | 10/12/2027                   | 12/08/2026                    |
| 331/2024 PDI | UNICENTRO   | 3          | 15/11/2026                     | 15/02/2027                   | 12/08/2026                    |

**Ramiro Wahrhaftig**  
**Presidente**

**Gerson Koch**  
**Diretor de Administração e Finanças**

Protocolo 108979/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Instrumento     | Instituição | Valor          | Objeto                                | Data assinatura | Vigência                                            |
|-----------------|-------------|----------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|
| CV 392/2026 PDI | FADEC / UEM | R\$ 50.000,00  | Projeto EAX2026651000004 - CP 13/2026 | 12/08/2026      | Vigência de 09 meses a partir da data de assinatura |
| CV 384/2026 PDI | FADEC / UEM | R\$ 49.918,87  | Projeto EAI2026641000001 - CP 12/2026 | 12/08/2026      | Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura |
| CV 249/2026 PDI | UENP        | R\$ 366.000,00 | Projeto UCR2022051000052 - CP 09/2022 | 12/08/2026      | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 370/2026 PDI | UFFS        | R\$ 252.000,00 | Projeto PIB2026081000002 - CP 01/2026 | 12/08/2026      | Vigência de 21 meses a partir da data de assinatura |
| CV 333/2026 PDI | UENP        | R\$ 428.400,00 | Projeto PBS2026091000010 - CP 02/2026 | 12/08/2026      | Vigência de 21 meses a partir da data de assinatura |

**Ramiro Wahrhaftig**  
**Presidente**

**Gerson Koch**  
**Diretor de Administração e Finanças**

Protocolo 109036/2026

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Instrumento     | Instituição                                          | Valor          | Objeto                       | Data assinatura | Vigência                                            |
|-----------------|------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|
| CV 159/2026 PDI | Onde lê-se FUNTEF PR / IFPR leia-se FUND IFPR / IFPR | R\$ 228.775,54 | PEV2025771000005- CP 17/2025 | 13/07/2026      | Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura |

**Ramiro Wahrhaftig**  
**Presidente**

**Gerson Koch**  
**Diretor de Administração e Finanças**

Protocolo 109267/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 009/2026 (protocolo nº 26.283.018-7), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a locação de espaços de eventos para as atividades relacionadas ao evento “Reunião INCT (MicroAgro: Inovações biotecnológicas com microrganismos para uma agricultura produtiva e sustentável)” e da “XXII RELARE - Reunião da Rede de Laboratórios para Recomendação, Padronização e Difusão de Tecnologia de Inoculantes Microbianos de Interesse Agrícola”, de 17 a 21/08, na cidade de Curitiba/PR, e demais informações contidas no Termo de Referência. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 71.467,50 (setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 30/09/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133. Data de Assinatura: 05 de agosto de 2026.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
**Presidente Fundação Araucária**

**GERSON KOCH**  
**Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária**

Protocolo 109032/2026



Documento: **publicacaoextratocontrato.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicleia Massaneiro** em 14/08/2026 00:00.

Inserido ao protocolo **26.283.018-7** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 17/08/2026 15:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código: